



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Ata n. 8 (oito) da sessão plenária ordinária realizada no dia 8 (oito) de setembro de 2016, às 14 (quatorze) horas.

Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Segundo Vice-Presidente: Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury.

Corregedor: Exmo. Desembargador Fernando Antônio Viégas Peixoto.

Vice-Corregedor: Exmo. Desembargador César Pereira da Silva Machado Júnior.

Exmos. Desembargadores presentes: Márcio Ribeiro do Valle, Maria Laura Franco Lima de Faria, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luiz Antônio de Paula Iennaco, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Luís Felipe Lopes Boson, Milton Vasques Thibau de Almeida, Rosemary de Oliveira Pires, Maria Cecília Alves Pinto, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Lucas Vanucci Lins, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro.

Exmos. Desembargadores ausentes: Júlio Bernardo do Carmo, Luiz Otávio Linhares Renault, José Murilo de Moraes, Rogério Valle Ferreira, João Bosco Pinto Lara, Ana Maria Amorim Rebouças e Manoel Barbosa da Silva, em férias regimentais; José Marlon de Freitas, em licença médica; Paulo Roberto de Castro e Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes, com causas justificadas.

MM. Juízes convocados presentes: Rodrigo Ribeiro Bueno, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Vicente de Paula Maciel Júnior, Luciana Alves Viotti, Helder Vasconcelos Guimarães, Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque e Márcio José Zebende.

Presente a Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Adriana Augusta de Moura Souza.

Havendo **quorum** regimental, o Exmo. Desembargador Primeiro Vice-Presidente declarou aberta a sessão, saudando todos os presentes, e submeteu aos eminentes pares a apreciação da Ata de nº 7 da sessão realizada em 18 de agosto de 2016, aprovada à unanimidade de votos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Em seguida, o Exmo. Desembargador Primeiro Vice-Presidente determinou o pregão dos processos inseridos na pauta judiciária, observada a preferência regimental.

I. PJe-JT Processo TRT n. 0010150-77.2015.5.03.0140 AgR

Relator: Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires

Agravante: Almviva do Brasil Telemarketing e Informática S/A

Advogados: Marcos Caldas Martins Chagas - OAB: MG0056526-S

Pollyana Resende Nogueira do Pinho - OAB: MG0120000

Lucas Mattar Rios Melo - OAB: MG0118263

Agravada: Patrícia Pereira Tomaz

Advogadas: Adriene Cristina Semeão - OAB: MG0111278

Luiza Maria dos Reis Macedo - OAB: MG0111068

DECISÃO: O Tribunal Pleno, preliminarmente e à unanimidade de votos, determinou a retificação da autuação, para constar como Agravante, Patrícia Pereira Tomaz, e, como Agravada, Almviva do Brasil Telemarketing e Informática S.A.; por maioria de votos, conheceu do Agravo Regimental, vencidos os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, Jales Valadão Cardoso, José Eduardo de Resende Chaves Júnior, Mônica Sette Lopes, Sérgio da Silva Peçanha e Paula Oliveira Cantelli e a MM. Juíza convocada Luciana Alves Viotti; no mérito, ainda por maioria, negou-lhe provimento, vencidos os Exmos. Desembargadores Emerson José Alves Lage, José Eduardo de Resende Chaves Júnior e Sérgio da Silva Peçanha, porque davam provimento ao Agravo Regimental, e os Exmos. Desembargadores César Pereira da Silva Machado Júnior, Emília Facchini, Sebastião Geraldo de Oliveira e Taisa Maria Macena de Lima e os MM. Juízes convocados Vicente de Paula Maciel Júnior e Helder Vasconcelos Guimarães, porque convertiam o feito em diligência para apurar se houve falha no sistema PJe-JT.

Na Presidência: Exmo. Desembargador Fernando Antônio Viégas Peixoto.

Impedidos: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem e Exmo. Desembargador Luiz Ronan Neves Koury.

Prosseguindo, o Exmo. Desembargador Primeiro Vice-Presidente agradeceu a presença dos MM. Juízes convocados para substituir neste Egrégio Tribunal, passando-se ao pregão do Incidente de Uniformização de Jurisprudência.

II. Processo TRT n. 01116-2014-072-03-00-7 IUJ

Relator: Exmo. Desembargador Sérgio da Silva Peçanha

Suscitante: Ministro Relator da 6ª Turma do TST

Suscitado: Desembargador 1º Vice-Presidente do TRT da 3ª Região

TEMA: "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. TEMPO À DISPOSIÇÃO. TEMPO DE ESPERA PELO TRANSPORTE FORNECIDO PELO EMPREGADOR".



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, conheceu do Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitado pelo Exmo. Ministro Relator da 6ª Turma do TST, Aloysio Corrêa da Veiga, ao examinar o recurso de revista interposto em face de acórdão deste Regional (RO 1116-25.2014.5.03.0072); preliminarmente e por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Marcus Moura Ferreira, Denise Alves Horta, Anemar Pereira Amaral, Jales Valadão Cardoso, Marcelo Lamego Pertence, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Milton Vasques Thibau de Almeida, Lucas Vanucci Lins e Paula Oliveira Cantelli, considerou aplicável, em tese, o art. 138 do CPC/2015 ao Incidente de Uniformização de Jurisprudência de competência originária dos TRTs; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Fernando Antônio Viégas Peixoto, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, Luís Felipe Lopes Boson e Juliana Vignoli Cordeiro, indeferiu o requerimento formulado pela FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., de sua participação no caso específico em exame, como **amicus curiae**; no mérito, por maioria simples de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Márcio Ribeiro do Valle, Emília Facchini, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Marcus Moura Ferreira, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Jorge Berg de Mendonça, Márcio Flávio Salem Vidigal, Jales Valadão Cardoso, Mônica Sette Lopes, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Paulo Chaves Corrêa Filho, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Luís Felipe Lopes Boson, Rosemary de Oliveira Pires e Paulo Maurício Ribeiro Pires, determinou a edição de tese jurídica prevalecente deste Regional com a seguinte redação: "TEMPO DE ESPERA. TRANSPORTE FORNECIDO PELO EMPREGADOR. IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE OUTRO MEIO DE CONDUÇÃO. TEMPO À DISPOSIÇÃO. HORAS EXTRAORDINÁRIAS DEVIDAS. Constitui tempo à disposição o período em que o empregado, após desembarcar da condução concedida pelo empregador, aguarda o início da jornada e/ou o de espera pelo embarque, ao final do trabalho, desde que não seja possível a utilização de outro meio de transporte compatível com o horário de trabalho. Nessa hipótese, é devido o pagamento das respectivas horas extraordinárias, observados os limites impostos pelo § 1º do art. 58 da CLT e pela súmula n. 366 do TST."

Na Presidência: Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem.

Após proferir seu voto quanto ao requerimento formulado pela FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., de participação no processo TRT n. 01116-2014-072-03-00-7 IUJ, como **amicus curiae**, o Exmo. Desembargador Fernando Antônio Viégas Peixoto retirou-se do plenário, com causa justificada.

Na sequência, o Exmo. Desembargador Primeiro Vice-Presidente determinou o pregão dos processos inseridos na pauta administrativa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

III. Processo TRT n. 00462-2016-000-03-00-6 MA

Assunto: Conveniência e oportunidade de extinção da Turma Recursal de Juiz de Fora em virtude dos cortes orçamentários .

DECISÃO: O Tribunal Pleno, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Desembargadores Márcio Ribeiro do Valle, Emília Facchini, Jorge Berg de Mendonça, Paulo Chaves Corrêa Filho, Luiz Antônio de Paula Iennaco e Milton Vasques Thibau de Almeida, revogou a Resolução Administrativa n. 66, de 23 de agosto de 2007, que criou a Turma Recursal de Juiz de Fora, transformando-a, ato contínuo, na 11ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, a partir de 1º de outubro de 2016, com alteração de sua jurisdição, que passa a abranger todo o território do Estado de Minas Gerais, e de sua sede, doravante em Belo Horizonte; e fixou o dia 6 (seis) do mês de janeiro do ano de 2017 como prazo final para a desmobilização pessoal e material da Turma Recursal de Juiz de Fora, de forma que no ano vindouro não haja mais nenhuma atividade na referida Turma.

Segue abaixo resumo das ocorrências, contendo o teor dos requerimentos apresentados e das respectivas decisões (art. 116, III, do Regimento Interno deste Tribunal):

O Exmo. Desembargador Luiz Antônio de Paula Iennaco requereu, em sessão, prorrogação do prazo de vista, com a justificativa de que não houve tempo hábil para exame das novas informações prestadas pela Diretoria Geral, que não foram juntadas aos autos.

O Exmo. Desembargador Primeiro Vice-Presidente, Ricardo Antônio Mohallem, indeferiu a prorrogação da vista, uma vez que o pedido de informações feito pelo Exmo. Desembargador Luiz Antônio de Paula Iennaco foi dirigido à Diretoria Geral, e não à Presidência. Ato contínuo, o Exmo. Desembargador Primeiro Vice-Presidente, Ricardo Antônio Mohallem, determinou a juntada aos autos dos documentos apresentados em sessão pelo Exmo. Desembargador Luiz Antônio de Paula Iennaco.

Sob protesto, o Exmo. Desembargador Luiz Antônio de Paula Iennaco teve vista dos autos em mesa, oportunidade em que foram prestados esclarecimentos pelo i. Diretor Geral.

Registre-se que, na sessão plenária realizada aos dezoito dias do mês de agosto de 2016, utilizando-se da faculdade prevista no **caput** do art. 111 do Regimento Interno, os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, Fernando Antônio Viégas Peixoto, César Pereira da Silva Machado Júnior, Maria Laura Franco Lima de Faria, Luiz Otávio Linhares Renault, Marcus Moura Ferreira, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde d'Ajuda Lyra de Almeida, Paulo Roberto de Castro, Anemar Pereira Amaral, Márcio Flávio Salem Vidigal, Emerson José Alves Lage, Marcelo Lamego Pertence, Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto, José Eduardo de Resende Chaves



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Júnior, Mônica Sette Lopes, Camilla Guimarães Pereira Zeidler, Maria Stela Álvares da Silva Campos, Sércio da Silva Peçanha, Ana Maria Amorim Rebouças, José Marlon de Freitas, Maria Cecília Alves Pinto, Manoel Barbosa da Silva, Maristela Íris da Silva Malheiros, Paula Oliveira Cantelli, Adriana Goulart de Sena Orsini e Juliana Vignoli Cordeiro proferiram voto no sentido de revogar a Resolução Administrativa n. 66/2007, que criou a Turma Recursal de Juiz de Fora, transformando-a na 11ª Turma deste Tribunal, e os Exmos Desembargadores Luiz Antônio de Paula Iennaco e Milton Vasques Thibau de Almeida no sentido de se manter a instalação da Turma Recursal na cidade de Juiz de Fora.

Na presente sessão, não houve alteração dos votos proferidos anteriormente e os Exmos. Desembargadores Luiz Ronan Neves Koury, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Denise Alves Horta, Jales Valadão Cardoso, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Taisa Maria Macena de Lima, Rosemary de Oliveira Pires, Paulo Maurício Ribeiro Pires e Lucas Vanucci Lins votaram pela revogação da Resolução Administrativa n. 66/2007, que criou a Turma Recursal de Juiz de Fora, transformando-a na 11ª Turma deste Tribunal, e os Exmos. Desembargadores Márcio Ribeiro do Valle, Emília Facchini, Jorge Berg de Mendonça e Paulo Chaves Corrêa Filho por se manter a instalação da Turma Recursal na cidade de Juiz de Fora.

O Exmo. Desembargador Luís Felipe Lopes Boson não proferiu voto por entender que a votação representava atentado processual, e o Exmo. Desembargador Primeiro Vice-Presidente, Ricardo Antônio Mohallem, foi designado Redator do acórdão.

IV. Processo TRT n. 00532-2016-000-03-00-6 MA

Assunto: Referendar a Resolução GP n. 52/2016 - Transforma o Núcleo de Uniformização de Jurisprudência em Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TRT da Terceira Região e dá outras providências

DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, referendou a Resolução GP n. 52/2016, que transforma o Núcleo de Uniformização de Jurisprudência (NUJ) em Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências.

V. Processo TRT n. 00518-2016-000-03-00-2 MA

Assunto: Proposta de alteração do Regulamento Geral de Secretaria (transformação do Núcleo de Uniformização de Jurisprudência em Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TRT - Proposição N. DJ 9/2016)

DECISÃO: O Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, aprovou o Ato Regulamentar GP n. 6/2016, que altera o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, tudo de acordo com o texto transcrito na íntegra, em anexo a esta ata.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

REGISTROS

O Exmo. Desembargador Jales Valadão Cardoso registrou a crescente preocupação dos eminentes Desembargadores da Casa com o excesso de trabalho dos assistentes de 2º grau, inclusive com reflexos à saúde dos servidores. Colocada a questão em discussão, muitos Desembargadores fizeram coro com o Desembargador Jales, ficando deliberado que a 1ª Vice-Presidência deste Regional receberá, no prazo de 15 (quinze) dias, sugestões de propostas de todos os gabinetes, que servirão de subsídio para o enfrentamento do problema. Ato contínuo, será constituída uma comissão para tratar do assunto.

O Exmo. Desembargador Primeiro Vice-Presidente propôs votos de congratulações com os Exmos. Desembargadores Luiz Antônio de Paula Iannaco e Manoel Barbosa da Silva, pelos aniversários do mês.

A Exma. Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria propôs votos de congratulações com a Exma. Desembargadora Deoclecia Amorelli Dias e com a ilustre Diretora Judiciária, Telma Lúcia Bretz Pereira, que também aniversariam no mês de setembro, dias 09 e 07, respectivamente.

As moções contaram com a adesão dos Exmos. Desembargadores presentes e da Exma. Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região.

Término dos trabalhos às 18 (dezoito) horas e 50 (cinquenta) minutos.

Sala de Sessões, 8 de setembro de 2016.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM

Desembargador Primeiro Vice-Presidente do TRT da 3ª Região,
no exercício da Presidência

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA

Diretora Judiciária do TRT da 3ª Região

Publicado em 20/10/16 no caderno Judiciário
do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
(divulgado no dia útil anterior).

Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Marília Buzelin de Almeida
Assistente de Secretário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o item V da Ata N. 8
da sessão plenária ordinária de 8 de setembro de 2016)

Processo TRT n. 00518-2016-000-03-00-2 MA

Assunto: Proposta de alteração do Regulamento Geral de Secretaria (transformação do Núcleo de Uniformização de Jurisprudência em Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TRT - Proposição N. DJ 9/2016)

ATO REGULAMENTAR GP N. 6, DE 8 DE SETEMBRO DE 2016

Altera o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução GP n. 52, de 29 de agosto de 2016, que transformou o Núcleo de Uniformização de Jurisprudência (NUJ) em Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Resolução CNJ n. 235, de 13 de julho de 2016, que especifica as principais atribuições do Nugep; e

CONSIDERANDO que a referida Resolução GP n. 52/2016 manteve a atribuição de assistir a Comissão de Uniformização de Jurisprudência,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, aprovado pela Resolução Administrativa n. 266, de 12 de novembro de 2015.

Art. 2º O inciso V-A do art. 63 do Regulamento Geral passa a vigorar com a seguinte redação:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

“Art. 63. (...)”

V-A - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes;

(...) (NR)”

Art. 3º A Subseção V-A do Regulamento Geral passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção V-A

Do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes

Art. 68-A. Compete ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep):

I - assistir a Comissão de Uniformização de Jurisprudência nas atividades de:

a) análise temática da jurisprudência da 3ª Região, dos Tribunais Superiores e de outros Regionais Trabalhistas sobre matérias predefinidas ou objeto de divergência comprovada;

b) análise e elaboração de minuta de edição, revisão ou cancelamento de verbetes de jurisprudência na 3ª Região;

c) elaboração de minuta de despacho e parecer nos autos de incidente de uniformização de jurisprudência - IUJ, com a identificação e divulgação de teses jurídicas contrapostas e entendimentos predominantes sobre temas controversos;

d) elaboração de minutas alternativas de verbetes de jurisprudência para apreciação do Tribunal Pleno;

e) atualização da jurisprudência do Tribunal; e

f) reedição do livro “Jurisprudência Consolidada com Notas Remissivas - TRT da 3ª Região e TST”, sempre que alterada a jurisprudência consolidada desses Tribunais.

II - sob a supervisão da Comissão Gestora, presidida pelo 1º Vice-Presidente, executar procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidentes de assunção de competência,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

conforme atribuições especificadas no art. 7º da Resolução CNJ n. 235, de 13 de julho de 2016.

Art. 4º O inciso II do art. 94 do Regulamento Geral passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 94. (...)

II - identificação de decisões atuais e conflitantes e encaminhamento ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep); e

(...) (NR)”

Art. 5º Fica substituída a denominação “Núcleo de Uniformização de Jurisprudência” por “Núcleo de Gerenciamento de Precedentes” no rol de unidades de apoio judiciário do Anexo I do Regulamento Geral.

Art. 6º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.